DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, sexta-feira, 31 de maio de 1985 — SUPLEMENTO — ANO IX — Nº 101

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO N.o 8.610 , DE 21 DE maio DE 1985

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 1.300.000.000 (um bilhão e e trezentos milhões de cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.277 de 10 de dezembro de 1.984, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 060.000505/85,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto a Secretaria de Saúde o crédito suplementar no valor de Cr$ 1.300.000.000 (um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

1701.13750212.043 - Coordenação dos Centros de Saúde, Atividades Hospitalares, Fiscalização de Saúde e Saúde Alimentar

09 - 3.1.1.1-01	- Vencimentos e Vantagens Fixas....	1.298.500.000
09 - 3.2.5.3	- Salário Família.....	1.500.000

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação proveniente de Transferências da União.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 2º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de maio de 1985.
97º da República e 26º de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURÉLIO MARTINS DE ARAÚJO

(Repúblicado por ter saido com incorreção do original, no DODF nº 93 de 21/05/85)

DECRETO N.o 8.612 , DE 21 DE maio DE 1985

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 1.228.000.000 (um bilhão e duzentos e vinte e oito milhões de cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.277 de 10 de dezembro de 1.984, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 053.000271/85,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr$ 1.228.000.000 (um bilhão e duzentos e vinte e oito milhões de cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

2204.15824952.062	- Encargos com Inativos e Pensionistas do Corpo de Bombeiros do Dis to Federal	
09 - 3.2.5.1	- Inativos.....	400.000.000
09 - 3.2.5.2	- Pensionistas.....	85.000.000
09 - 3.2.5.3	- Salário Família.....	45.000.000
2204.06301782.061	- Prevenção, Extinção e Perícias de Incêndios, Busca e Salvamento	
09 - 3.1.1.2-02	- Despesas Variáveis.....	555.000.000
09 - 3.1.1.3	- Obrigações Patronais.....	25.000.000
09 - 3.2.5.3	- Salário Família.....	88.000.000
2204.06301782.123	- Suprimento de Subsistência do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	
09 - 3.1.1.2-02	- Despesas Variáveis.....	30.000.000

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II e III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação provenientede Transferências da União e pela anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Unidade, na forma que se segue:

09 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		530.000.000
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
2204.06301782.061	- Prevenção, Extinção e Perícias de Incêndios, Busca e Salvamento	
09 - 3.1.1.1-01	- Vencimentos e Vantagens Fixas.	150.000.000
09 - 3.1.1.2-01	- Vencimentos e Vantagens Fixas.	548.000.000

Art. 3º - O valor a que se refere o item II, pertinente ao Excesso de Arrecadação, integrará o 2º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de maio de 1985.
97º da República e 26º de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURÉLIO MARTINS DE ARAÚJO

(Repúblicado por ter saido com incorreção do original, no DODF nº 93 de 21/05/85)

DECRETO N.o 8.613 , DE 21 DE maio DE 1985

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 8.200.000.000 (oito bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.277 de 10 de dezembro de 1.984, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.002983/85,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr$ 8.200.000.000 (oito bilhões e duzentos milhões de cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

2203.06301772.060 - Execução das Atividades de Policiamento Ostensivo e Fardado do Distrito Federal

09 - 3.1.1.1-01	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	630.000.000
09 - 3.1.1.2-01	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	5.750.000.000
09 - 3.1.1.2-02	- Despesas Variáveis.....	949.000.000
09 - 3.1.1.3	- Obrigações Patronais.....	136.000.000
09 - 3.2.5.3	- Salário Família.....	155.000.000

2203.15824952.092 - Encargos com Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Distrito Federal

09 - 3.2.5.1	- Inativos.....	480.000.000
09 - 3.2.5.2	- Pensionistas.....	85.000.000
09 - 3.2.5.3	- Salário Família.....	15.000.000

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação proveniente de Transferências da União.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 2º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de maio de 1985.
97º da República e 26º de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURÉLIO MARTINS DE ARAÚJO

(Republicado por ter saido com incorreção do original, no DODF nº 93 de 21/05/85)

DECRETO N.o 8.614 , DE 21 DE maio DE 1985

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 15.200.000.000 (quinze bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.277 de 10 de dezembro de 1.984, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 050.000985/85,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública o crédito suplementar no valor de Cr$ 15.200.000.000 (quinze bilhões e duzentos milhões de cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

2201.06301742.058 - Planejamento, Coordenação e Controle das Atividades de Natureza Policial

09 - 3.1.1.1-01	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	12.980.000.000
09 - 3.1.1.1-02	- Despesas Variáveis.....	30.000.000
09 - 3.1.1.3	- Obrigações Patronais.....	50.000.000
09 - 3.2.5.3	- Salário Família.....	80.000.000

2201.15824952.114 - Encargos com Inativos e Pensionistas da Secretaria de Segurança Pública

09 - 3.2.5.1	- Inativos.....	1.910.000.000
09 - 3.2.5.2	- Pensionistas.....	150.000.000

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação proveniente de Transferências da União.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 2º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de maio de 1985.
97º da República e 26º de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURÉLIO MARTINS DE ARAÚJO

(Republicado por ter saido com incorreção do original, no DODF nº 93 de 21/05/85)

Decreto de 31 de maio de 1985

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

R E S O L V E :

Dispensar, a pedido, os oficiais abaixo, das seguintes funções que exercem no Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal:

- Tenente-Coronel QOPM ANTONIO BERTHOLDO GALVÃO - Chefe do Serviço de Telecomunicações;

- Tenente-Coronel QOPM ALMIR MAIA RIBEIRO - Chefe do Serviço de Segurança;

- Tenente-Coronel QOPM PAULO SOUZA DA SILVA - Assistente Militar;
- Tenente-Coronel QOBM EDSON SABINO DE ARAÚJO - Assistente Militar;
- Tenente-Coronel QOBM ANTONIO CARLOS GODINHO VIEIRA - Chefe do Serviço de Transportes;
- Major QOPM ÍTALO CAIAFA - Assessor Militar;
- Major QOPM EDES COSTA - Adjunto de Informações;
- Major QOPM DELFIM MARQUES CANTARINO - Adjunto de Informações;
- Major QOPM ALCIR DA SILVA FAULHABER - Adjunto de Segurança;
- Major QOPM ANTONOFRE DE ANDRADE ALVES - Adjunto de Segurança;
- Major QOPM ANTONIO MARANGON NETO - Adjunto de Segurança;
- Capitão QOPM JOSÉ LAURENCE CIRINO ROCKEMBACH - Adjunto de Segurança; e,
- Capitão QOPM SÉRGIO ÂNGELO DE ARAÚJO ROCHA - Assessor Militar.

Distrito Federal, em 31 de maio de 1985.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Decreto de 31 de maio de 1985

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

R E S O L V E :

Dispensar, por ter sido designado para outra Função, o Major QOBM PAULO SÉRGIO RAMOS, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, da Função de Assessor Militar, do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 31 de maio de 1985.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Decreto de 31 de maio de 1985

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em visto o disposto no Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

R E S O L V E :

Designar, o Tenente-Coronel QOPM LAURO SILVESTRE DE FREITAS, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a Função de Chefe do Serviço de Segurança do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 31 de maio de 1985.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Decreto de 31 de maio de 1985

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

R E S O L V E :

Designar, o Tenente-Coronel QOBM ARNÓBIO PASSOS DE ANDRADE, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para exercer a Função de Subchefe do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 31 de maio de 1985.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Decreto de 31 de maio de 1985

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

R E S O L V E :

Designar, o Tenente-Coronel QOBM JOSÉ ROBERTO MEGALE VALE, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para exercer a Função de Assistente Militar do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 31 de maio de 1985.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Decreto de 31 de maio de 1985

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

R E S O L V E :

Designar, o Tenente-Coronel QOBM RENATO FERREIRA GUIMARÃES, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para exercer a Função de Assistente Militar do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 31 de maio de 1985.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Decreto de 31 de maio de 1985

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

R E S O L V E :

Designar, o Major QOPM ANTONIO DE ALMEIDA BARBALHO, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a Função de Chefe do Serviço de Transportes do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 31 de maio de 1985.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Decreto de 31 de maio de 1985

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3,751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

R E S O L V E :

Designar, o Major QOPM OTÁVIO DE ABREU LEITE, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a Função de Assessor Militar do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 31 de maio de 1985.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Decreto de 31 de maio de 1985

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

R E S O L V E :

Designar, o Major QOBM LUIZ CARLOS SERAFIM SILVA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para exercer a Função de Assessor Militar do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 31 de maio de 1985.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Decreto de 31 de maio de 1985

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

R E S O L V E :

Designar, o Major QOBM LISANDRO DOS SANTOS CHIAREL FILHO, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal para exercer a Função de Assessor Militar do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 31 de maio de 1985.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Decreto de 31 de maio de 1985

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

R E S O L V E :

Designar, o Major QOPM EXPEDITO MARTINS DRUMOND, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a Função de Adjunto de Informações do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 31 de maio de 1985.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Decreto de 31 de maio de 1985

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

R E S O L V E :

Designar, o Capitão QOPM CARLOS LOPES DA CUNHA, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a Função de Adjunto de Informações do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 31 de maio de 1985.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Decreto de 31 de maio de 1985

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

R E S O L V E :

Designar, o Capitão QOPM PAULO CESAR GAMA FONTANA, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a Função de Adjunto de Informações do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 31 de maio de 1985.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Decreto de 31 de maio de 1985

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

R E S O L V E :

Designar, o Capitão QOPM ANTONINHO MARTINEZ ROCHA, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a Função de Adjunto de Segurança do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 31 de maio de 1985.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Decreto de 31 de maio de 1985

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

R E S O L V E :

Designar, o Capitão QOPM CARLOS ALBERTO MICCIELI DOS SANTOS, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a Função de Adjunto de Segurança do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 31 de maio de 1985.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Decreto de 31 de maio de 1985

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

R E S O L V E :

Designar, o Capitão QOPM PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a Função de Adjunto de Segurança do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 31 de maio de 1985.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Decreto de 31 de maio de 1985

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

R E S O L V E :

Designar o Major QOBM PAULO SÉRGIO RAMOS, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para exercer a Função de Chefe do Serviço de Telecomunicações, do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 31 de maio de 1985.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Decreto de 31 de maio de 1985

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

R E S O L V E :

Designar, o Capitão QOPM MAURO MANOEL BRAMBILLA, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a Função de Adjunto de Segurança do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 31 de maio de 1985.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretaria de Agricultura e Produção

Decreto de 30 de maio de 1985.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1.960,

R E S O L V E :

DISPENSAR ÁLVARO SEIXAS NETO, matrícula nº 25.050-3 da Função de Confiança, Código LT-DAS-101.4, de Chefe de Gabinete da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal.

Brasília, 30 de maio de 1.985.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

LEONE TEIXEIRA DE VASCONCELOS

Decreto de 30 de maio de 1985.

O Governador do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 28, do Estatuto da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

DESIGNAR PAULINO PINTO DA COSTA, Chefe do Departamento Financeiro da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para responder, interinamente, pelo Cargo de Diretor Executivo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Brasília, 30 de maio de 1.985.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

LEONE TEIXEIRA DE VASCONCELOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

FLS

CERTIDÃO

Certifico em virtude do despacho do Sr. Presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número -00387 datado do dia 06 de fevereiro de 1.984, que dos documentos registrados e arquivados nesta Junta Comercial do Estado, consta a Ata da 52ª Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 15 de agosto de 1.983, da CIA. HANSEN INDUSTRIAL, com sede em Joinville, Estado de Santa Catarina, da qual consta aprovação das seguintes Resoluções: Nº 244- Aprova prestação de contas relativa a viagem ao exterior; e Nº / 245- Extingue as Filiais da Companhia situadas em São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Um, nº 505, Vila Jaguára; em Rio Claro, Estado de São Paulo, na Av. Brasil, nº 4067; em Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Gustavo Armbruster, nº 171, Cambuí; em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Av. 9 de Julho, nº 37; no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça da Bandeira, nº 291, e na Av. Brasil, nº 8100-parte, Bairro Ramos; em Brasilia-Distrito Federal, na Av. IA/S-01, nºs / 590 e 600; em Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua Floriano Peixoto, nº 48; em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar, nº 1200; em Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Maria de Lourdes Garcia, nº 91-Santa Maria; em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Frederico Mentz, nº1167 e na Rua Frederico Mentz, nº 1185; em Camaçari, Estado da Bahía, na Via VII-Área Leste do Pólo Petroquímico-Parte; em Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Cinco, nº 615, Setor Oeste; em Contagem, Estado de Minas Gerais, na Via Sócatres Mariani Bitencourt nº 1050; em Jaboatão, Estado de Pernambuco, na Via Perímetral da BR 101-Estrada do Contorno do Recife, S/Nº, em Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua João Lopes, nº 55-Centro; em Salvador, Estado da Bahia, na Rua Lucaia, nº 281, sala 301-Parque Lucaia-Rio Vermelho; em Belém, Estado do Pará, na Av. Tavares Bastos s/nº-Nova Marambaia; e Manaus, Estado do Amazonas, na Estrada Torquato Tapajós, Km 8.-ARQUIVADA sob nº 481.4.83 em sessão do dia 14 de setembro de 1.983. É o que consta, pelo que eu, MAX JOSEF REUSS STRENZEL, _____, Secretário Geral mandei datilografar a presente certidão que conferi, subscrevi e assino aos 08(oito) dias do mês de fevereiro de 1.984. SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM FLORIANÓPOLIS, 08 de fevereiro de 1.984. / / / / / / / / / / /

MAX JOSEF REUSS STRENZEL
SECRETÁRIO GERAL DA JUCESC

MAY 22 1985

-JCDF-
REG.SOB.Nº 53.I.4806

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta, fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente.

Paulo Henrique Gomes da Cruz
Secretário-Geral
(DAR-Cr$154.048)

INSTRUMENTO PARTICULAR DA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - DA SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, COM A DENOMINAÇÃO DE - "ITALO BIANCHI PUBLICITÁRIOS ASSOCIADOS LTDA", E SEDE NESTA CIDADE DO RECIFE, CAPITAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO TUDO CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

ITALO BIANCHI, brasileiro naturalizado, casado, publicitário, residente e domiciliado na Praia da Conceição, Municipio de Paulista, do Estado de Pernambuco, Carteira de Identidade nº 1.234.767-SSP-PE., inscrito no CPF/MF sob o nº 004.921.164-15.

ALFRÍZIO MARTINS DE MELO, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado à Av. Boa Viagem, nº 4268, Aptº 702, bairro da Boa Viagem, nesta cidade do Recife, do Estado de Pernambuco, Carteira de Identidade nº 1.208.370-SSP-PE., inscrito no CPF/MF sob o nº 028.906.314-00.

BEATRIZ ALVES, Brasileira, solteira, pesquisadora autônoma, residente e domiciliada à Rua Piauí, nº 615, Aptº 31, 3º Andar, bairro de Higienópolis, na cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo, Carteira de Identidade nº 2.451.379-SSP-SP., inscrita no CPF/MF sob o nº 061.292.508-00.

Na qualidade de únicos sócios quotistas da sociedade civil, por quotas de responsabilidade limitada - ITALO BIANCHI PUBLICITÁRIOS ASSOCIADOS LTDA., com sede à Rua Fernandes Vieira nº 320, bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, do Estado de Pernambuco, inscrita no CGC/MF sob o nº 09.764.135/0001-06, e com seu contrato de constituição registrado no 1º Cartório de Títulos e Documentos sob o nº 1.661, do livro A-22 e posteriores alterações registradas no mesmo Cartório nas seguintes datas: 1º em 13.06.72, 2º em 08.11.72, 3º em 26.08.75, 4º em 20.07.78, 5º em 12.06.80, 6º em 27.05.82 e 7º em 23.05.84; e através do presente instrumento particular e na melhor forma, tem entre sí, justo e plenamente acordado alterar o seu contrato de constituição mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

01. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

1.1. O capital social que é de Cr$ 50.000.000 (Cinquenta milhões de cruzeiros), constituído por 50.000.000 (cinquenta milhões) de quotas nominativas e do valor unitário de Cr$ 1 (hum cruzeiro), passa com o presente instrumento a ser Cr$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), constituído por quotas nominativas e do valor unitário de Cr$ 1 (hum cruzeiro), perfazendo o montante de 200.000.000 (duzentos milhões) de quotas.

1.1.1. O aumento do capital social no valor de Cr$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), determinado neste item e totalmente subscrito e integralizado neste ato, é oriundo dos seguintes valores:

a) RESERVA DE CAPITAL
Cr$ 110.092.545 (cento e dez milhões, noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros).

b) LUCROS ACUMULADOS
Cr$ 39.907.455 (trinta e nove milhões, novecentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros).

1.1.2. Assim por efeito do que se expõe nesta cláusula a incorporação das 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de novas quotas ao capital social, é procedido da seguinte maneira: ITALO BIANCHI 60.000.000 (sessenta milhões) de quotas, ALFRÍZIO MARTINS DE MELO - 75.000.000(setenta e cinco milhões)de quotas, BEATRIZ ALVES - 15.000.000(quinze milhões) de quotas.

1.1.3. Em razão das modificações introduzidas por esta cláusula, a composição social e a distribuição das quotas que constituem o capital social, ficam consolidadas: ITALO BIANCHI - 80.000.000 (oitenta milhões) de quotas no valor de Cr$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros); ALFRÍZIO MARTINS DE MELO - 100.000.000 (cem milhões) de quotas no valor total de Cr$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros); BEATRIZ ALVES - 20.000.000(vinte milhões) de quotas no valor total de Cr$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA

02. ABERTURA DE FILIAL

2.1. A sociedade abre filial no Setor Comercial Sul - Quadra 17, Edf. Anapolis - Conj. 108 - Brasília-DF

2.2. A sociedade destina a importância de Cr$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), para constituição do capital da sua filial, de que trata o item 2.1.

CLÁUSULA TERCEIRA

03. DESTINAÇÃO DE CAPITAL PARA FILIAL

3.1. A sociedade resolve determinar o valor do capital da sua filial à Rua Oswaldo Cruz, nº 2312, bairro de Aldeota, na cidade de Fortaleza, do Estado do Ceará, fixando-o em Cr$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA

04. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas e demais cláusulas do contrato de constituição, que não tenham sido alteradas por este e anteriores instrumentos.

4.2. Os sócios se obrigam, por si, e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, a cumprirem fielmente as disposições deste instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, em todos os termos cláusulas e condições, firmam o presente instrumento particular da 8ª - Alteração contratual da sociedade por quotas de responsabilidade limitada - ITALO BIANCHI PUBLICITÁRIOS ASSOCIADOS LTDA., assinando-o em 04 (quatro) vias de igual teor a para a mesma finalidade, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, também.

Recife, 18 de abril de 1985

ITALO BIANCHI

ALFRÁZIO MARTINS DE MELO

BEATRIZ ALVES

TESTEMUNHAS:
LUIS ALVES DO NASCIMENTO
JOÃO BATISTA GUIMARÃES CAMPELO

C E R T I D Ã O

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado neste Cartório, no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas A-7, sob o nº de ordem 1081, em data de 02 de Maio de 1985. A matéria está publicada no Diário Oficial de 25 de // abril de 1985. O Certificado é verdade e DOU FÉ.

(DAR-Cr$463.994)

ASSOCIAÇÃO DE TENIS DE BRASILIA
EXTRATO DO ESTATUTO

A ASSOCIAÇÃO DE TENIS DE BRASILIA é uma entidade sem fins lucrativos, com personalidade de direito privado. A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade promover entre os associados a pratica de esportes, especialmente o tenis.' Os sócios e frequentadores não responderão, mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraidas pela Associação. Compete ao Conselho Deliberativo: reformar os Estatuto Social com a presença de pelos menos metade de seus membros. A administração executiva da Associação, compete à Diretoria. Compete ao Diretor Presidente e, nas suas ausências e impedimentos, ao Vice-Presidente, representar a Associação Ativa e Passivamente, judicial e extra-judicialmente. A Associação não poderá ser dissolvida enquanto tiver, pelo menos vinte sócios ou de acôrdo com o Art. 21 ítem I a III do Código Civil Brasileiro. Resolvida a dissolução da Associação os sócios que tomarem a decisão, providenciarão a liquidação de todos os seus bens sociais, nomeando um liquidante, o qual providenciará a apuração dos haveres, pagando o débito por ventura existente.

Brasília-DF., 04 de março de 1.985

Presidente da mesa

Secretário da mesa

(DAR - Cr$ 91.880)

ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO E DIAGNÓSTICOS ESPECIAIS - ACORDE

EXTRATO DO ESTATUTO

A ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO E DIAGNÓSTICOS ESPECIAIS-ACORDE, com sede e foro na cidade de Brasília-DF, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com número ilimitado de associados a prazo indeterminado. A ASSOCIAÇÃO tem por objetivo: Atender, diagnósticar e prestar assistência aos casos clínicos ou cirúgicos de todos os pacientes internados ou de ambulatório, particulares, convenentes ou indigentes na área de cardiologia e manter intercâmbio com sociedades congêneres, nacionais ou estrangeiras. A Assembléia é o Órgão máximo de deliberação, particularmente sobre alteração dos Estatutos. O Conselho Diretor é o Órgão executivo da Associação, composto de Presidente; Tesoureiro e Secretário. O presidente com atribuições de direção e representação da associação, judicial ou extrajudicialmente; ativa e passivamente. A Associação terá personalidade distinta da de seus associados, os quais não respondem individual ou solidariamente pelas obrigações por ela assumidas. A Associação será dissolvida' na forma da legislação Brasileira e através de deliberação em Assembléia Geral, que, na hipótese, seu patrimônio será destinado a entidade de fins idênticos que seja registrada no Conselho Nacional de Serviços Social.

EDIVALDO MARTINS LEAL
PRESIDENTE
(DAR-Cr$103.500)

ASSOCIAÇÃO PERFORMANCE DE TAEKWON-DO DE TAGUATINGA-DF
EXTRATO DOS ESTATUTOS

Associação Performance de Taekwon-Do de Taguatinga-DF, criada em 31.05.85, sito à C-04 Lote nº 06, sala 102 - Brasília-DF, uma associação sem fins lucrativos, com duração ilimitada, com objetivo à prática, ensino e incentivo de todos os ramos e modalidades das lutas denominadas marciais, dentre elas o TAEKWON-DO (integrado no estilo unificado KIK KI WON, Y ION BON, HAP KI-DO, KARATÊ-DÔ, JUDÔ, SUMÔ, KENDO, KUNG-FU, JIU-JITSU, CAPOEIRA, BOXE, LUTA LIVRE e outras espécies congêneres. A Associação será administrata pela seguinte Diretoria: A)Presidente Domingos de Abreu Santos; B) Vice-Pres.: Joaquim Paulo da Cruz Filho; 1º Secretário: Ricardo Torres Ferrer; 2º Secretário: Marcos Antonio Soares de Souza; 1º Tesoureiro: Antonio Jusseri; 2º Tesoureiro: Lineu Pires; Diretor Esportivo: Leonardo Torres de Lima; Diretor Técnico: Fausto Vieira de Farias; Diretor Patrimonial: Kleber Oliveira Veloso e Diretor Social: Paulo Roberto da Silva. Em caso de dissolução da Associação, será tomada através de decisão regulamentada em Assembléia Geral e votada em extinção, será no mesmo ato, constituída uma Comissão de Liquidação destinada a promover a dissolução, e dissolvida a Associação, o saldo líquido final de seu patrimônio, se houver, será doado pela Comissão Liquidante a uma Instituição de Caridade oficialmente reconhecida.

(DAR-Cr$87.286)

DISTRITO FEDERAL

01 CONTRATO Nº: 076/85 DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTES

1º DISTRITO FEDERAL INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

02 KOZCOE ENGENHARIA LTDA

03 PROCESSO	04 DATA ASSINATURA	05 PRAZO DA OBRA	06 VALOR Cr$
062 000 271/85	30.05.85	90 dias úteis	492.147.100

07 OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Por este instrumento obriga-se a contratada a executar para o Instituto de Saúde do Distrito Federal, obra de construção de um prédio na Gerência de Controle de Zoonoses-ISDF, localizado no Setor de Grandes Áreas Isoladas Norte - Lote 04.

Reajustamento: O preço não sofrerá reajustamento em qualquer ordem, em hipótese alguma.

Duração da Obra: 90 (noventa) dias úteis, contados após 05 (cinco) dias da data de expedição da competente ordem de serviço, pelo ISDF.

Fiscalização: A fiscalização será efetuada pelo DAT/FHDF.

08 VALOR POR EXTENSO	09 VISTO PARA PUBLICAÇÃO
QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MILHÕES CENTO E QUARENTA E SETE MIL E CEM CRUZEIROS	

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	
11	PROJETO/ATIVIDADE: 1015 - COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS E DOS EQUIPAMENTOS DO ISDF .	
12	ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.1.0 - 05	13 FONTE DE RECURSOS: 00 - ORDINÁRIOS

NOTA DE EMPENHO

	NÚMERO		VALOR Cr$		MODALIDADE DE LICITAÇÃO		REFORÇO DE CAUÇÃO
14	197/85ISDF	15	492.147.100	18	TOMADA DE PREÇOS Nº 04/85		
16		17		19	CAUÇÃO INICIAL: 9.842.942	20	2% SOBRE O VALOR DE CADA ETAPA DO C.F.F.

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONTRATANTES

21	DISTRITO FEDERAL: FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA. Autorização contida no Art. 15 do Decreto Nº 8.372 de 28.12.84
22	CONTRATADA: RENI LEVI GONÇALVES COELHO. ROZCOE ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS

23	EDILSON FELIPE VASCONCELOS	24	DAVID JOSÉ COIMBRA

(DAR- Cr$124.111)

DISTRITO FEDERAL

01	PRIMEIRO ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/84

CONVENENTES	1º DISTRITO FEDERAL - FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL.
03	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

04 PROCESSO	05 DATA ASSINATURA	06 VIGÊNCIA ATÉ	07 VALOR Cr$
101.002.750/84	29.05.85	31.12.85	200.000.000

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

08

POR ESTE TERMO, FICA ADITADO, COM O OBJETIVO DE SUPLEMENTAR RECURSOS, EM MAIS, Cr$ 200.000.000 (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), PERFAZENDO O TOTAL GLOBAL DO CONVÊNIO EM Cr$ 430.000.000 (QUATROCENTOS E TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), AO CONVÊNIO Nº 021/84, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A NOVACAP, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE "LAR DE BETEL"; AMPLIAÇÃO DO CRT; E, AMPLIAÇÃO DO CEBEM "BERNARDO SAYÃO", SITUADOS EM TAGUATINGA, DISTRITO FEDERAL.

XXXXXXXXXXXX

09	VALOR POR EXTENSO: (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS)

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	
11	PROJETO/ATIVIDADE: 5.042 - EXECOE	12 TAXA DE ADM.%: 10%
13	ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.1.0	14 FONTE DE RECURSOS: 021 - FUNDEFE

NOTA DE EMPENHO

	NÚMERO		VALOR Cr$		NÚMERO		VALOR Cr$
15	1400/85	16	200.000.000	17		18	
19		20		21		22	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

23	DISTRITO FEDERAL - FSSDF: OSMAR ALVES DE MELO, Presidente
24	2º CONVENENTE: GETÚLIO GÓES FERRETTI / DOMINGOS DE FREITAS RIBEIRO. Aprovado pela Diretoria e Conselho de Administração em Sessões 2.034a e 1.785a., realizadas em 15 e 15 de maio de 1985, respectivamente.

TESTEMUNHAS

25	ANTONIO HENRIQUE A. G. LOBO	26	JOÃO CRISTOFIDIS

DISTRITO FEDERAL

01	TERMO DE CONVÊNIO Nº 063/85

CONVENENTES	1º DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - SVO
02	COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

03 PROCESSO	04 DATA ASSINATURA	05 VIGÊNCIA ATÉ	06 VALOR Cr$
030004018/85	31.05.85	31.12.85	5.000.000

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

07

I - Por este instrumento, o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras-SVO, incumbe à CODEPLAN da execução dos Serviços de Manutenção do Sistema de Acompanhamento e Controle de Obras - SIPRO.

II - Os serviços a que se refere o item anterior compreendem: a) Locação e instalação de equipamentos de processamento de dados; b) Produção rotineira; e c) Atualização do Sistema.

III - Fica designado executor do presente Convênio à Divisão de Administração Geral - DAG, da Secretaria de Viação e Obras.

31 5 85

08	VALOR POR EXTENSO: (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS)

DADOS SOBRE A DESPESA

09	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
10	PROJETO/ATIVIDADE: SVO/2.048 - Desenvolvimento das Atividades Viárias, Imobiliárias, de Arquitetura e Urbanismo e de Edificações	11 TAXA DE ADM.%: ---
12	ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2 - 99	13 FONTE DE RECURSOS: 00 - ORDINÁRIO

NOTA DE EMPENHO

	NÚMERO		VALOR Cr$		NÚMERO		VALOR Cr$
14	071/85 SVO	15	5.000.000	16		17	
18		19		20		21	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

22	DISTRITO FEDERAL: CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA. Delegação de Competência, conforme Art. 15, Decreto nº 8.372 de 28.12.84
23	2º CONVENENTE: Autorização dada p/Diretoria em sua 874a. R.Ordinária realizada em 8.8.85. HERCULES BONIFÁCIO FERREIRA, Diretor-Presidente e Dir. Adm. e Financeiro - Respondendo - ; CARLOS ROBERTO TRONCOSO, Diretor Técnico e Dir. de Informática - Respondendo -

TESTEMUNHAS

24	Elza Ferreira de Melo	25	Esmael Pires de Oliveira

EXTRATO DO ADITAMENTO Nº.01/85-DETRAN-DF.

PROC. nº.: 00055.000183/85

PARTES : CONTRATANTE: DETRAN-DF.
CONTRATADA: AGÊNCIA GRUPO JOVEM PUBLICIDADE LTDA.

OBJETO : Acrescer o valor, bem como prorrogar o prazo de Vigência do Contrato nº. 12/84-DETRAN.

PRAZO : Vigência de 18 de janeiro a 30 de junho de 1.985.

VALOR : Estimado em Cr$.30.000.000(trinta milhões de cruzeiros), representados parcialmente pela N.E. 0091/85-SE-GAGE, no valor de Cr$.10.000.000 (Dez Milhões de Cruzeiros).

DOTAÇÃO : ATIVIDADE 2.063-Coord. das Atividades Orç. Cont. e Serviços Gerais do DETRAN-DF.
ELEMENTO 3.1.3.0 - Outros Serviços e Encargos

FUNDAMENTO : Conforme o que preceitua o Art. 123, do Dec. 4.507/78, o Of. Circ. nº.566/84-GAB, de 18/06.84 e Ofício Circular nº.1177/84-GAG, de 26/12/84, do Gabinete Civil do Governador do D.F., e ainda o resultado da Concorrência Pública nº.01/84-GAG.

FORO : Brasília-DF.
Assinaram o referido Termo de Aditamento em 18.01.85, pelo DETRAN o seu Diretor Geral, Senhor JUAREZ ARRUDA GOMES DE SA-Bel. e, pela CONTRATADA o seu Diretor Administrativo Senhor DÁRIO MIOTTO.
MTOB.

(Republicado por haver saido com incorreção do original no D.O.D.F. suplemento nº.28 de 08-02-85).

PREÇO DESTE EXEMPLAR Cr$ 40